



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROGRAD Nº 015, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Delega competências para emissão de atestado para fins de progressão docente.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Regimento da UFABC, aprovado pela Resolução ConsUni nº 63, de 30 de maio de 2011, que determina que o ensino de graduação é de corresponsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação e dos Centros;
- a Resolução ConsUni nº 160, de 07 de janeiro de 2016, que dispõe sobre as normas para avaliação de pessoal docente com vistas à concessão de progressão funcional, dentro da mesma classe;
- a Resolução CG nº 14, de 20 de fevereiro de 2017, que regulamenta as normas para a realização de estágio não obrigatório durante os cursos de graduação da UFABC;
- que os estágios supervisionados dos cursos de licenciatura são atividades didáticas cujo gerenciamento ocorre diretamente nos Centros, envolvendo atribuição de créditos;
- que os estágios não-obrigatórios são gerenciados pelos centros, nos casos dos cursos de formação específica, e pela ProGrad nos casos dos bacharelados interdisciplinares, e não envolvem a atribuição de créditos,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Centro de vinculação do docente solicitante o ateste de carga didática em estágios supervisionados das licenciaturas, à que se refere o Campo I, Anexo I da Resolução ConsUni nº 160.

Art. 2º Delegar ao Centro de vinculação do docente solicitante o ateste de orientação de estágio dos cursos de formação específica à que se refere o Item 6, Campo V, Anexo I da Resolução ConsUni nº 160.

Parágrafo único. No caso dos bacharelados interdisciplinares, o ateste permanece sob responsabilidade da Prograd.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos pela Prograd.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba
Pró-Reitora de Graduação